TR – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAÇAMBARA/RS, conforme especificação e quantidades detalhadas no Termo de Referência no Item 5.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento pelo menor preço por item encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e no Edital.

5. DO QUANTITAIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos e unitários, quando for o caso, constam na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bacia plástica redonda 32 litros	unidade	15	60,41	906,10
02	Bacia plástica redonda 14 litros	unidade	15	44,55	668,30
03	Balança digital de cozinha até 15kg	unidade	5	44,63	223,17
04	Bandeja de plástico quadrada 12 litros	unidade	15	30,48	457,20
05	Bandeja de servir em inox	unidade	10	105,51	1055,07
06	Caçarola de Alumínio 3mm linha hotel 03l	unidade	10	111,45	1114,47
07	Caçarola de Alumínio 3mm linha Hotel 07l	unidade	10	140,11	1401,10
08	Caçarola de alumínio 3mm linha Hotel 17l	unidade	10	180,28	1802,77
09	Caçarola de alumínio 3mm linha hotel 24l	unidade	10	269,56	2695,63

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

10	Caçarola de alumínio 3mm linha Hotel 57l	unidade	10	539,89	5398,87
11	Caneca escolar de aço inox (300 ml)	unidade	1000	26,73	26726,67
12	Caixa plástica organizadora 20 litros	unidade	30	62,21	1866,30
13	Caixa plástica organizadora 36 litros	unidade	30	90,55	2716,50
14	Chaleira 5 litros	unidade	5	190,40	951,98
15	Colher servir cabo longo 36 cm (sem plástico ou madeira)	unidade	10	29,88	298,77
16	Colher de sopa toda em aço inox	unidade	100	7,28	727,67
17	Colher de sobremesa em aço inox	unidade	100	5,35	534,67
18	Colher de chá em aço inox	unidade	50	3,01	150,67
19	Concha grande 36cm (sem plástico ou madeira)	unidade	10	46,50	465,03
20	Coador grande	unidade	10	20,77	207,70
21	Copo medidor	unidade	5	17,27	86,35
22	Cumbuca escolar aço inox	unidade	500	39,56	19780,00
23	Escova de mamadeira	unidade	5	29,77	148,85
24	Escumadeira grande	unidade	5	52,85	264,27
25	Escorredor de massa em inox	unidade	5	112,70	563,52
26	Escorredor de louça	unidade	5	107,09	535,47
27	Faca de mesa	unidade	500	8,68	4340,00
28	Faca de corte média	unidade	10	30,30	302,97
29	Fervedor em inox 05 litros	unidade	5	127,32	636,60
30	Fervedor de alumínio com tampa 3 litros	unidade	5	72,03	360,15
31	Forma assadeira de alumínio retangular medidas 32x22x5	unidade	30	41,37	1241,20
32	Forma assadeira de alumínio retangular medidas 35x24x5	unidade	30	45,91	1377,20
33	Forma de alumínio para bolo com furo no meio 22cm	unidade	30	R$ 41,87	1256,20
34	Forma de alumínio redonda 24 cm	unidade	30	43,59	1307,60
35	Frigideira antiaderente 18 cm	unidade	5	50,19	250,97
36	Frigideira antiaderente 30 cm	unidade	5	106,77	533,83

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

37	Garrafa térmica 2,5 litros	unidade	5	176,92	884,58
38	Garfo todo em aço inox	unidade	500	7,64	3821,67
39	Jarra para bebidas 3 litros	unidade	5	26,55	132,77
40	Jarra térmica 3 litros	unidade	10	105,65	1056,47
41	Panela alumínio fundido 1,8 litros	unidade	10	147,98	1479,83
42	Panela alumínio fundido 2,4 litros	unidade	10	197,97	1979,73
43	Panela de pressão 10 litros	unidade	5	201,93	1009,67
44	Panela de pressão 24 litros	unidade	5	760,34	3801,72
45	Pegador de macarrão em inox	unidade	5	25,96	129,80
46	Pote plástico redondo com tampa 2 litros	unidade	30	18,27	548,10
47	Pote plástico redondo com tampa 700ml	unidade	30	12,60	377,90
48	Pote plástico redondo com tampa 500 ml	unidade	30	11,93	357,90
49	Pote plástico quadrado com tampa 4 litros	unidade	30	32,16	964,90
50	Pote plástico quadrado com tampa 1litro	unidade	30	24,50	734,90
51	Pote plástico quadrado com tampa 8 litros	unidade	30	42,96	1288,90
52	Prato de vidro fundo e liso	unidade	500	10,21	5106,67
53	Prato escolar de aço inox	unidade	500	17,03	8516,67
54	Ralador em aço inox, 1 face, 3 tipos diferentes de corte, cabo ergonômico.	unidade	5	13,57	67,83
55	Refratário oval com tampa 2,4 litros	unidade	10	71,45	714,53
56	Refratário quadrado com tampa 1,8 litros	unidade	10	61,28	612,77
57	Refratário redondo com tampa 1 litro	unidade	5	43,29	216,45
58	Refratário retangular com tampa 5 litros	unidade	5	91,00	454,98
59	Rolo de massa de polietileno	unidade	5	58,95	294,75
60	Saleiro plástico 1 litro	unidade	5	12,66	63,32
61	Tábua placa de corte de polietileno	unidade	10	110,27	1102,70
62	Termômetro digital culinário tipo espeto	unidade	5	41,42	207,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

63	Toalha de mesa quadrada de algodão/poliéster 4 lugares	unidade	5	111,27	556,33

5.2. O valor estimado para presente contratação é de **R$ 119.836,73 (Cento e dezenove mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, de acordo com a pesquisa de mercado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega e a solicitação das mercadorias serão conforme a necessidade das escolas e a Secretaria passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades e sendo esses entregues até no máximo 15(quinze) dias depois de enviado o pedido com respectiva cópia de empenho, sem custo adicional ao Município, na Rua Otávio Silveira, nº 306, Centro, Maçambara/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

6.4. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

6.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Nos casos de a CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.9. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O instrumento de contrato será substituído pela emissão da nota de empenho, conforme prerrogativa estatuída no artigo 95, da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. Os produtos objeto da licitação serão contratados conforme a necessidade dos órgãos participantes e deverão ser entregues de acordo com as quantidades descritas em cada nota de empenho emitida.

8.3. Cada pedido de compra será formalizado pela secretaria através da emissão da nota de empenho correspondente e da autorização de fornecimento enviadas por e-mail às empresas vencedoras, que deverão informar e manter atualizado endereço de correio eletrônico para esse fim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

8.4. O processo de licitação registro de preço, deve ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.
8.5. O prazo para pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
8.6. Acompanhamento e fiscalização do contrato será exercido pelo contratante de modo sistemático, objetivando verificar o cumprimento das disposições do instrumento convocatório, em todos os seus aspectos, inclusive se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo com as obrigações assumidas.
8.7. O acompanhamento será realizado diretamente pelo servidor encarregado da secretaria em receber o objeto, que observará todas as etapas da execução contratual e anotará as ocorrências em registro próprio, podendo solicitar ao fornecedor a regularização de falhas ou defeitos sanáveis.
8.8. Quando não solucionadas as falhas apontadas pelo servidor encarregado, este reportará todos os acontecimentos à coordenadora de compras e ao diretor executivo, em relatório atualizado, para adoção das providências necessárias.
8.9. O servidor encarregado sempre encaminhará os relatórios à autoridade superior, caso seja averiguada alguma irregularidade passível de sanções administrativas cuja aplicação ultrapassa o seu nível de competência.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja, antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II- A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
III- Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, 34 e 78, inciso IV, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.
10.3. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021.
10.4. O quantitativo indicado é meramente estimado, referem-se ao consumo médio mensal e as últimas compras realizadas do objeto, assim não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.
10.5. As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva “Nota de Empenho”.
10.6. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
10.7. Os preços registrados poderão ser revistos pelo município junto aos fornecedores em decorrência de eventual redução, ou fato que eleve o custo, face preços praticados no mercado.
10.8. A empresa vencedora do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria, não podendo, portanto, em sua proposta de preços, estipular quantidades estimadas para o fornecimento do produto.
10.9. O processo de licitação registro de preço, deve ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

10.10. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do Município:

11.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto;
11.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;
11.1.3. Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
11.1.4. Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
11.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
11.1.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
11.1.7. Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretaria.

11.2. São obrigações do Licitante Vencedor:

11.2.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
11.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, sobre o material e a mão de obra, correrão por conta exclusiva da contratada;
11.2.3. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
11.2.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;
11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;
11.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

11.2.13. Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Da dotação orçamentária na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas:
13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
13.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:
13.1.2.1. Pra inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) Pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
b) Pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.2.2. Para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
b) Pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

13.1.2.3. Para inconformidade GRAVE:

13.1.2.3.1. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.2.3.2. Será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
13.1.2.3.3. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

13.1.2.4. Para inconformidade GRAVÍSSIMA:
13.1.2.4.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.
13.1.2.4.2. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3. Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).
13.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
b) Dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
c) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
f) Ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

13.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
13.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
13.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da GUIA para pagamento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

14. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

14.1.1. Proposta de preços, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e assinada por seu representante legal, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) Quantidade e Unidade;
b) Valor unitário do item;
c) A marca e modelo do item;
d) Prazo de entrega (respeitando o prazo máximo previsto no item 7.1);
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

14.2. Do envio da Proposta de Preços Escrita:

14.2.1. Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar deva encaminhar, imediatamente, via endereço eletrônico (licitacao@macambara.rs.gov.br) à proposta atualizada.

15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

15.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Documento de constituição da empresa e/ou a última alteração consolidada, ou Declaração de empresário, se for o caso;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: caso a empresa se faça representar por procurador deverá apresentar documento de procuração assinado pelo outorgante com firma reconhecida em cartório.

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;
b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;
c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;
d) Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;
e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

15.1.4. Qualificação Técnica

a) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço www.gov.br/pncp/pt-br , no Portal de Compras Públicas no endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico oficial do município https://macambara.atende.net .

Maçambara/RS, 09 de Setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ADRIANE CARVALHO MAURENT DOS SANTOS
***.595.650-**
09/09/2026 08:30:15
Assinatura digital avançada.

_____

Adriane Carvalho Maurent dos Santos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 08:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a4368654c41a